



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 72/SPE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006389/2019-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 19, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037586-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.378, de 19 de novembro de 2019, de titularidade da empresa Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.752.301/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Gonçalo 19 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/02/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372520** e o código CRC **9D96C211**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A.	CNPJ 31.752.301/0001-03
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV São Gonçalo 19 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.378, de 19 de novembro de 2019)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Vinte e quatro unidades geradoras de 1.793 kW, totalizando 43.032 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação coletora, denominada São Gonçalo, junto às centrais geradoras, com um transformador de 34,5-34,5/500 kV, de uso compartilhado pelas UFVs São Gonçalo 14, 15, 17, 18 e 19, e uma linha em 500 kV, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, em circuito simples, de uso compartilhado pelas UFVs São Gonçalo 1 a 8, 10 a 12, 14, 15, 17 a 19, 21 e 22, até o ponto de conexão na subestação Gilbués II, de responsabilidade da São Pedro Transmissora de Energia S.A.
Período de Execução	De 02/09/2020 a 24/08/2021
Localidade do Projeto	Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí

Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Leonardo Soares Walter	CPF: 086.113.027-88
Responsável técnico: Fabiano Oliveira Silva Pagotto	CPF: 003.366.861-29
Contador: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	107.936.840,41
Serviços	25.112.064,27
Outros	10.906.274,25
Total (1)	143.955.178,93
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	97.952.682,67
Serviços	22.789.198,33
Outros	9.897.443,88
Total (2)	130.639.324,88

Referência: Processo nº 48500.006389/2019-19

SEI nº 0372520